



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 858, de 02 de abril de 1.990.

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

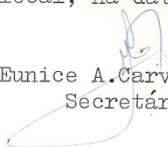
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de auxílio na importância de até cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinada a custear as despesas com a realização das festividades de aniversário do município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de abril de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral